



**DADOS DA PUBLICAÇÃO**

DATA: 12 de novembro de 2025

EDIÇÃO N.º: 3405

PÁGINA(S): 792-793

ÓRGÃO: Diário Oficial dos

Municípios do Paraná - AMP

Lei n.º 1.355/2025

11 de novembro de 2025

**EMENTA** - Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de PALMITAL, para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - O Orçamento Geral do Município de Palmital, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2026, compreendendo o Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social do Município e os Fundos Municipais, estima a Receita em **R\$ 99.983.210,00 (noventa e nove milhões, novecentos e oitenta e três mil e duzentos e dez reais)** e fixa a Despesa em igual importância, assim distribuídos:

I - R\$ 80.657.210,00 **(oitenta milhões, seiscentos e cinquenta e sete mil e duzentos e dez reais)** do Orçamento Fiscal referente ao Poder Executivo e aos Fundos Municipais de contabilidade centralizada legalmente instituídos;

II - R\$ 4.176.000,00 **(quatro milhões, cento e setenta e seis mil reais)** do Orçamento Fiscal referente ao Poder Legislativo;

III - R\$ 15.150.000,00 **(quinze milhões e cento e cinquenta mil reais)** do Orçamento da Seguridade Social do Município que compreende a Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

**Artigo 2º** - A Receita consolidada do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

**I - RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO CENTRALIZADA**  
**ADMINISTRAÇÃO DIRETA E FUNDOS CENTRALIZADOS**

|                                              |                          |
|----------------------------------------------|--------------------------|
| <b>RECEITAS CORRENTES</b>                    | <b>R\$ 94.247.210,00</b> |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS | 8.380.000,00             |
| CONTRIBUIÇÕES                                | 727.000,00               |
| RECEITA PATRIMONIAL                          | 1.189.660,00             |
| RECEITA AGROPECUÁRIA                         | 50.700,00                |
| RECEITA INDUSTRIAL                           | 1.000,00                 |
| RECEITA DE SERVIÇOS                          | 171.400,00               |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                     | 83.218.450,00            |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES                    | 509.000,00               |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL</b>                   | <b>R\$ 2.400.000,00</b>  |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO                         | 2.000.000,00             |
| ALIENAÇÃO DE BENS                            | 300.000,00               |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL                    | 100.000,00               |



---

|                                 |                          |
|---------------------------------|--------------------------|
| <b>SUBTOTAL</b>                 | <b>R\$ 96.647.210,00</b> |
| DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB | <b>-11.814.000,00</b>    |

|                                   |                          |
|-----------------------------------|--------------------------|
| <b>TOTAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b> | <b>R\$ 84.833.210,00</b> |
|-----------------------------------|--------------------------|

**II - RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO DESCENTRALIZADA**

**PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL**

|                             |                          |
|-----------------------------|--------------------------|
| <b>RECEITA ORÇAMENTÁRIA</b> | <b>R\$ 15.150.000,00</b> |
|-----------------------------|--------------------------|

|               |                     |
|---------------|---------------------|
| CONTRIBUIÇÕES | <b>2.610.000,00</b> |
|---------------|---------------------|

|                     |                     |
|---------------------|---------------------|
| RECEITA PATRIMONIAL | <b>3.886.000,00</b> |
|---------------------|---------------------|

|                           |                   |
|---------------------------|-------------------|
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | <b>124.000,00</b> |
|---------------------------|-------------------|

|                                         |                     |
|-----------------------------------------|---------------------|
| RECEITAS CORRENTES - INTRAORÇAMENTÁRIAS | <b>8.530.000,00</b> |
|-----------------------------------------|---------------------|

|                                     |                          |
|-------------------------------------|--------------------------|
| <b>TOTAL ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b> | <b>R\$ 15.150.000,00</b> |
|-------------------------------------|--------------------------|

|                                              |                          |
|----------------------------------------------|--------------------------|
| <b>TOTAL CONSOLIDADO - DIRETA E INDIRETA</b> | <b>R\$ 99.983.210,00</b> |
|----------------------------------------------|--------------------------|

**Artigo 3º - A Despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os Órgãos:**

**I - Orçamento Fiscal**

|                          |                     |
|--------------------------|---------------------|
| <b>PODER LEGISLATIVO</b> | <b>4.176.000,00</b> |
|--------------------------|---------------------|

|                  |              |
|------------------|--------------|
| CÂMARA MUNICIPAL | 4.176.000,00 |
|------------------|--------------|

|                                        |                     |
|----------------------------------------|---------------------|
| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b> | <b>2.146.000,00</b> |
|----------------------------------------|---------------------|

|                                             |            |
|---------------------------------------------|------------|
| GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO | 142.000,00 |
|---------------------------------------------|------------|

|                      |            |
|----------------------|------------|
| GABINETE DO PREFEITO | 766.000,00 |
|----------------------|------------|

|                     |            |
|---------------------|------------|
| ASSESSORIA JURÍDICA | 841.000,00 |
|---------------------|------------|

|                            |            |
|----------------------------|------------|
| ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO | 272.000,00 |
|----------------------------|------------|

|                                               |            |
|-----------------------------------------------|------------|
| COORDENADORIA DOS SISTEMA DE CONTROLE INTERNO | 125.000,00 |
|-----------------------------------------------|------------|

|                                              |                      |
|----------------------------------------------|----------------------|
| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b> | <b>10.625.500,00</b> |
|----------------------------------------------|----------------------|

|                                         |            |
|-----------------------------------------|------------|
| GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO | 140.000,00 |
|-----------------------------------------|------------|

|                                  |              |
|----------------------------------|--------------|
| DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS | 4.502.300,00 |
|----------------------------------|--------------|

|                                       |           |
|---------------------------------------|-----------|
| DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO | 75.700,00 |
|---------------------------------------|-----------|

|                                      |            |
|--------------------------------------|------------|
| DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS | 547.000,00 |
|--------------------------------------|------------|

|                                            |              |
|--------------------------------------------|--------------|
| DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E ENCARGOS GERAIS | 5.360.500,00 |
|--------------------------------------------|--------------|

|                                         |                     |
|-----------------------------------------|---------------------|
| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b> | <b>1.370.000,00</b> |
|-----------------------------------------|---------------------|

|                                    |            |
|------------------------------------|------------|
| GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS | 142.000,00 |
|------------------------------------|------------|

|                             |            |
|-----------------------------|------------|
| DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA | 107.000,00 |
|-----------------------------|------------|



---

|                                                                        |                      |
|------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE                                          | 879.000,00           |
| DEPARTAMENTO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO                    | 242.000,00           |
| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E TURISMO</b> | <b>730.000,00</b>    |
| GABINETE DO SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA COMÉRCIO, SERVIÇOS E TURISMO       | 139.000,00           |
| DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS                         | 485.000,00           |
| DEPARTAMENTO DE TURISMO                                                | 106.000,00           |
| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA</b>                  | <b>1.987.000,00</b>  |
| GABINETE DO SECRETÁRIO AGRICULTURA E PECUÁRIA                          | 141.000,00           |
| DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA                                 | 1.846.000,00         |
| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS</b>           | <b>6.061.100,00</b>  |
| GABINETE DO SECRETÁRIO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS                | 138.000,00           |
| DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS                          | 5.184.800,00         |
| DEPARTAMENTO DE OFICINA MECÂNICA                                       | 738.300,00           |
| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>                                | <b>23.923.200,00</b> |
| GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO                                     | 136.000,00           |
| DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL                                     | 13.539.350,00        |
| DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL                                      | 5.356.300,00         |
| DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL                                      | 1.743.550,00         |
| DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR                                     | 3.148.000,00         |
| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                                   | <b>14.904.050,00</b> |
| GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE                                        | 152.000,00           |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                               | 14.752.050,00        |
| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>                      | <b>3.529.360,00</b>  |
| GABINETE DO SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                           | 135.000,000          |
| FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                                  | 363.360,00           |
| FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE               | 386.000,00           |



---

|                                                           |                      |
|-----------------------------------------------------------|----------------------|
| DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                        | 2.560.000,00         |
| DEPARTAMENTO DE POLÍTICA PARA MULHERES                    | 85.000,00            |
| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO</b>          | <b>4.150.000,00</b>  |
| GABINETE DO SECRETÁRIO DE OBRAS E URBANISMO               | 142.000,00           |
| DEPARTAMENTO DE OBRAS                                     | 1.863.000,00         |
| DEPARTAMENTO DE URBANISMO                                 | 4.601.000,00         |
| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE</b>                    | <b>1.011.000,00</b>  |
| GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESPORTE E CULTURA               | 155.000,00           |
| DEPARTAMENTO DE ESPORTES                                  | 856.000,00           |
| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO</b> | <b>2.468.000,00</b>  |
| GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO      | 139.000,00           |
| DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO                | 2.329.300,00         |
| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA</b>                    | <b>976.000,00</b>    |
| GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA               | 142.000,00           |
| DEPARTAMENTO DE CULTURA                                   | 834.000,00           |
| <b>ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO</b>                       | <b>4.320.000,00</b>  |
| ENCARGOS ESPECIAIS                                        | 4.320.000,00         |
| <b>TOTAL ORÇAMENTO FISCAL</b>                             | <b>84.833.210,00</b> |

## II - Orçamento da Seguridade Social

|                                              |                          |
|----------------------------------------------|--------------------------|
| <b>PREVIDÊNCIA MUNICIPAL</b>                 | <b>10.770.000,00</b>     |
| DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREVIDÊNCIA | 10.770.000,00            |
| <b>ENCARGOS GERAIS DO FUNDO</b>              | <b>100.000,00</b>        |
| ENCARGOS ESPECIAIS                           | 100.000,00               |
| <b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA</b>                  | <b>4.280.000,00</b>      |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA                         | 4.280.000,00             |
| <b>TOTAL ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL</b>     | <b>15.150.000,00</b>     |
| <b>TOTAL CONSOLIDADO</b>                     | <b>R\$ 99.983.210,00</b> |

**Artigo 4º** - A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta lei.



**Artigo 5º** - São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais de contabilidade centralizada, integrantes do Orçamento Fiscal, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 2º, da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964:

I - do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, que fixa as despesas a serem realizadas pelo mencionado Fundo no exercício de 2026 em R\$ 12.799.000,00 (doze milhões setecentos e noventa e nove mil reais)

II - do Fundo Municipal de Saúde - FMS, que fixa a sua despesa para o exercício de 2026 em R\$ 14.904.050,00 (quatorze milhões, novecentos e quatro mil e cinquenta reais).

III - do Fundo Municipal de Assistência Social - FUMAS, que fixa a sua despesa para o exercício de 2026 na importância de R\$ 363.360,00 (trezentos e sessenta e três mil e trezentos e sessenta reais).

IV - do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, que fixa sua despesa para o exercício de 2026 na importância de R\$ 386.000,00 (trezentos e oitenta e seis mil reais).

V - do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, que fixa sua despesa para o exercício de 2026 na importância de R\$ 172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais).

VI - do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência que fixa sua despesa para o exercício de 2026 na importância de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

VII - do Fundo Municipal de Cultura que fixa sua despesa para o exercício de 2026 na importância de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

VIII - do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher que fixa sua despesa para o exercício de 2026 na importância de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

IX - do Fundo Municipal de Meio Ambiente e Saneamento (FMMAS) que fixa sua despesa para o exercício de 2026 na importância de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

**Artigo 6º** - O Orçamento da Seguridade Social do Município relativo a Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital, de contabilidade descentralizada, é fixado para o exercício de 2026 em R\$ 15.150.000,00 (quinze milhões e cento e cinquenta mil reais).

**Artigo 7º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais até o limite de 20% (vinte por cento) do total geral de cada um dos orçamentos, servindo como recursos para tais suplementações, aqueles definidos no parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**Artigo 8º** - Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior, tanto para o executivo quanto para o legislativo:

I - a transferência de dotações entre os elementos, grupos e categorias de programação de despesa dentro de cada projeto, atividade ou operação especial

II - o remanejamento de dotações entre as fontes de recursos livres e ou vinculadas dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.



III – as alterações orçamentárias provenientes de excesso de arrecadação e superávit financeiro de exercícios anteriores.

**Artigo 9º** - Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento do Legislativo Municipal até o limite fixado no artigo 7º, através de Resolução, servindo como recursos para tais suplementações, o cancelamento de dotações do orçamento do Legislativo.

**Artigo 10** - Na abertura dos créditos adicionais autorizados ou decorrentes de autorizações específicas com recursos provenientes de cancelamento de dotações orçamentárias, ficam autorizados o Executivo e o Legislativo Municipal a efetuar remanejamento, transposição ou transferência de dotações de uns para outros órgãos, fundos ou categorias de programação dentro da respectiva esfera de governo.

**Artigo 11** - O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

**Artigo 12** - Fica autorizada a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal de uma para outra unidade orçamentária ou programa de governo quando considerada necessária a movimentação e a mesma favorecer a execução das ações previstas no orçamento, consoante o previsto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64.

**Artigo 13** – Fica assegurado no Orçamento Financeiro para o ano de 2026, o percentual de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida a serem destinadas as Emendas Impositivas indicadas pelos membros do Legislativo Municipal, sendo que, a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde, nos moldes de alteração efetuada na Lei Orgânica Municipal.

**Artigo 14** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, em 11 de novembro de 2025.

---

**Roberto Carlos Rossi**  
Prefeito Municipal



| Codificação          | Especificação                                                          | Valor R\$    |
|----------------------|------------------------------------------------------------------------|--------------|
| 10                   | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO                              |              |
| 10.002               | Departamento de Obras                                                  |              |
| 16.482.1601.1-097    | Núcleos de Habitação Popular                                           |              |
| 4.4.90.51.00.00      | Obras e Instalações                                                    |              |
| 863.1006.03.99.01.02 | Convênio Min. Cidades - 983444/2025 - Moradias - Programa FNHIS Sub-50 | 2.730.000,00 |

| Codificação          | Especificação                                    | Valor R\$    |
|----------------------|--------------------------------------------------|--------------|
| 10                   | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO        |              |
| 10.003               | Departamento de Urbanismo                        |              |
| 15.451.1501.1-098    | Infraestrutura Mobilidade Urbana                 |              |
| 4.4.90.51.00.00      | Obras e Instalações                              |              |
| 862.1005.03.99.01.01 | Convênio 1351/2025 - SECID - Pavimentação Urbana | 1.000.000,00 |

| Codificação          | Especificação                                                  | Valor R\$ |
|----------------------|----------------------------------------------------------------|-----------|
| 13                   | SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇO E TURISMO |           |
| 13.002               | Departamento de Indústria, Comércio, Serviço e Turismo         |           |
| 23.695.1801.2-110    | Atividades do Departamento de Turismo                          |           |
| 3.3.90.39.00.00      | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica                 |           |
| 864.1005.03.99.01.01 | Convênio SETU - 493/2025 - Paraná Mais Viagem                  | 30.000,00 |

|                                |                     |
|--------------------------------|---------------------|
| <b>SOMA DAS SUPLEMENTAÇÕES</b> | <b>3.972.931,00</b> |
|--------------------------------|---------------------|

Art. 2º - Como recursos para abertura dos créditos orçamentários de que trata o artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação das fontes colocadas na tabela seguinte:

| Fonte de Recurso      | Especificação                                                                                                          | VALOR R\$    |
|-----------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| 861.1005.03.99.01.01  | Convênio 611 - SEAB - Veículo de Passeio Agricultura                                                                   | 92.931,00    |
| 862.1005.03.99.01.01  | Convênio 1351/2025 - SECID - Pavimentação Urbana                                                                       | 1.000.000,00 |
| 863.1006.03.99.01.02  | Convênio Min. Cidades - 983444/2025 - Moradias - Programa FNHIS Sub-50                                                 | 2.800.000,00 |
| 864.1005.03.99.01.01  | Convênio SETU - 493/2025 - Paraná Mais Viagem                                                                          | 30.000,00    |
| 1038.1038.02.01.00.00 | Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF | 43.250,00    |
| 1039.1039.02.01.00.00 | Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF | 6.750,00     |

|                                       |                     |
|---------------------------------------|---------------------|
| <b>SOMA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO</b> | <b>3.972.931,00</b> |
|---------------------------------------|---------------------|

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, em 11 de novembro de 2025.

**ROBERTO CARLOS ROSSI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Simiano  
**Código Identificador:** C4953AD2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**  
**DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA 2026**

**Lei n.º 1.355/2025 11 de novembro de 2025**

EMENTA – Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de PALMITAL, para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - O Orçamento Geral do Município de Palmital, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2026, compreendendo o Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social do Município e os Fundos Municipais, estima a Receita em **R\$ 99.983.210,00 (noventa e nove milhões, novecentos e oitenta e três mil e duzentos e dez reais)** e fixa a Despesa em igual importância, assim distribuídos:

I - R\$ 80.657.210,00 (**oitenta milhões, seiscentos e cinquenta e sete mil e duzentos e dez reais**) do Orçamento Fiscal referente ao Poder Executivo e aos Fundos Municipais de contabilidade centralizada legalmente instituídos;

II – R\$ 4.176.000,00 (**quatro milhões, cento e setenta e seis mil reais**) do Orçamento Fiscal referente ao Poder Legislativo;

III - R\$ 15.150.000,00 (**quinze milhões e cento e cinquenta mil reais**) do Orçamento da Seguridade Social do Município que compreende a Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

**Artigo 2º** - A Receita consolidada do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

|                                                    |                          |
|----------------------------------------------------|--------------------------|
| <b>I - RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO CENTRALIZADA</b> |                          |
| <b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA E FUNDOS CENTRALIZADOS</b> |                          |
| <b>RECEITAS CORRENTES</b>                          | <b>R\$ 94.247.210,00</b> |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS       | 8.380.000,00             |
| CONTRIBUIÇÕES                                      | 727.000,00               |
| RECEITA PATRIMONIAL                                | 1.189.660,00             |
| RECEITA AGROPECUÁRIA                               | 50.700,00                |
| RECEITA INDUSTRIAL                                 | 1.000,00                 |
| RECEITA DE SERVIÇOS                                | 171.400,00               |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                           | 83.218.450,00            |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES                          | 509.000,00               |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL</b>                         | <b>R\$ 2.400.000,00</b>  |

|                                                                            |                         |
|----------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO                                                       | 2.000.000,00            |
| ALIENAÇÃO DE BENS                                                          | 300.000,00              |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL                                                  | 100.000,00              |
| <b>SUBTOTAL</b>                                                            | <b>RS 96.647.210,00</b> |
| DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB                                            | -11.814.000,00          |
| <b>TOTAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>                                          | <b>RS 84.833.210,00</b> |
| <b>II - RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO DESCENTRALIZADA</b>                     |                         |
| <b>PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL</b> |                         |
| <b>RECEITA ORÇAMENTÁRIA</b>                                                | <b>RS 15.150.000,00</b> |
| CONTRIBUIÇÕES                                                              | 2.610.000,00            |
| RECEITA PATRIMONIAL                                                        | 3.886.000,00            |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES                                                  | 124.000,00              |
| RECEITAS CORRENTES - INTRAORÇAMENTÁRIAS                                    | 8.530.000,00            |
| <b>TOTAL ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>                                        | <b>RS 15.150.000,00</b> |
| <b>TOTAL CONSOLIDADO – DIRETA E INDIRETA</b>                               | <b>RS 99.983.210,00</b> |

**Artigo 3º** - A Despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os Órgãos:

## I - Orçamento Fiscal

|                                                                        |                      |
|------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| <b>PODER LEGISLATIVO</b>                                               | <b>4.176.000,00</b>  |
| CÂMARA MUNICIPAL                                                       | 4.176.000,00         |
| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b>                                 | <b>2.146.000,00</b>  |
| GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO                            | 142.000,00           |
| GABINETE DO PREFEITO                                                   | 766.000,00           |
| ASSESSORIA JURÍDICA                                                    | 841.000,00           |
| ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO                                             | 272.000,00           |
| COORDENADORIA DOS SISTEMA DE CONTROLE INTERNO                          | 125.000,00           |
| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>                           | <b>10.625.500,00</b> |
| GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO                                | 140.000,00           |
| DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS                                       | 4.502.300,00         |
| DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO                                  | 75.700,00            |
| DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS                                   | 547.000,00           |
| DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E ENCARGOS GERAIS                             | 5.360.500,00         |
| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>                                | <b>1.370.000,00</b>  |
| GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS                                     | 142.000,00           |
| DEPARTAMENTO DE TESOURARIA                                             | 107.000,00           |
| DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE                                          | 879.000,00           |
| DEPARTAMENTO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO                    | 242.000,00           |
| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E TURISMO</b> | <b>730.000,00</b>    |
| GABINETE DO SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E TURISMO      | 139.000,00           |
| DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS                         | 485.000,00           |
| DEPARTAMENTO DE TURISMO                                                | 106.000,00           |
| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA</b>                  | <b>1.987.000,00</b>  |
| GABINETE DO SECRETÁRIO AGRICULTURA E PECUÁRIA                          | 141.000,00           |
| DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA                                 | 1.846.000,00         |
| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS</b>           | <b>6.061.100,00</b>  |
| GABINETE DO SECRETÁRIO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS                | 138.000,00           |
| DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS                          | 5.184.800,00         |
| DEPARTAMENTO DE OFICINA MECÂNICA                                       | 738.300,00           |
| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>                                | <b>23.923.200,00</b> |
| GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO                                     | 136.000,00           |
| DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL                                     | 13.539.350,00        |
| DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL                                      | 5.356.300,00         |
| DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL                                      | 1.743.550,00         |
| DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR                                     | 3.148.000,00         |
| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                                   | <b>14.904.050,00</b> |
| GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE                                        | 152.000,00           |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                               | 14.752.050,00        |
| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>                      | <b>3.529.360,00</b>  |
| GABINETE DO SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                           | 135.000,000          |
| FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                                  | 363.360,00           |
| FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE               | 386.000,00           |
| DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                                     | 2.560.000,00         |
| DEPARTAMENTO DE POLÍTICA PARA MULHERES                                 | 85.000,00            |
| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO</b>                       | <b>4.150.000,00</b>  |
| GABINETE DO SECRETÁRIO DE OBRAS E URBANISMO                            | 142.000,00           |
| DEPARTAMENTO DE OBRAS                                                  | 1.863.000,00         |
| DEPARTAMENTO DE URBANISMO                                              | 4.601.000,00         |
| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE</b>                                 | <b>1.011.000,00</b>  |
| GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESPORTE E CULTURA                            | 155.000,00           |
| DEPARTAMENTO DE ESPORTES                                               | 856.000,00           |
| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO</b>              | <b>2.468.000,00</b>  |
| GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO                   | 139.000,00           |
| DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO                             | 2.329.300,00         |
| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA</b>                                 | <b>976.000,00</b>    |
| GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA                            | 142.000,00           |
| DEPARTAMENTO DE CULTURA                                                | 834.000,00           |
| <b>ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO</b>                                    | <b>4.320.000,00</b>  |
| ENCARGOS ESPECIAIS                                                     | 4.320.000,00         |
| <b>TOTAL ORÇAMENTO FISCAL</b>                                          | <b>84.833.210,00</b> |

## II - Orçamento da Seguridade Social

|                                              |                      |
|----------------------------------------------|----------------------|
| <b>PREVIDÊNCIA MUNICIPAL</b>                 | <b>10.770.000,00</b> |
| DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREVIDÊNCIA | 10.770.000,00        |
| <b>ENCARGOS GERAIS DO FUNDO</b>              | <b>100.000,00</b>    |



|                                   |                   |
|-----------------------------------|-------------------|
| ENCARGOS ESPECIAIS                | 100.000,00        |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA              | 4.280.000,00      |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA              | 4.280.000,00      |
| TOTAL ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL | 15.150.000,00     |
| TOTAL CONSOLIDADO                 | R\$ 99.983.210,00 |

**Artigo 4º** - A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta lei.

**Artigo 5º** - São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais de contabilidade centralizada, integrantes do Orçamento Fiscal, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 2º, da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964:

I - do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, que fixa as despesas a serem realizadas pelo mencionado Fundo no exercício de 2026 em R\$ 12.799.000,00 (doze milhões setecentos e noventa e nove mil reais)

II - do Fundo Municipal de Saúde - FMS, que fixa a sua despesa para o exercício de 2026 em R\$ 14.904.050,00 (quatorze milhões, novecentos e quatro mil e cinquenta reais).

III - do Fundo Municipal de Assistência Social - FUMAS, que fixa a sua despesa para o exercício de 2026 na importância de R\$363.360,00 (trezentos e sessenta e três mil e trezentos e sessenta reais).

IV - do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, que fixa sua despesa para o exercício de 2026 na importância de R\$ 386.000,00 (trezentos e oitenta e seis mil reais).

V - do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, que fixa sua despesa para o exercício de 2026 na importância de R\$ 172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais).

VI - do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência que fixa sua despesa para o exercício de 2026 na importância de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

VII - do Fundo Municipal de Cultura que fixa sua despesa para o exercício de 2026 na importância de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

VIII - do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher que fixa sua despesa para o exercício de 2026 na importância de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

IX - do Fundo Municipal de Meio Ambiente e Saneamento (FMMAS) que fixa sua despesa para o exercício de 2026 na importância de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

**Artigo 6º** - O Orçamento da Seguridade Social do Município relativo a Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital, de contabilidade descentralizada, é fixado para o exercício de 2026 em R\$ 15.150.000,00 (quinze milhões e cento e cinquenta mil reais).

**Artigo 7º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais até o limite de 20% (vinte por cento) do total geral de cada um dos orçamentos, servindo como recursos para tais suplementações, aqueles definidos no parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**Artigo 8º** - Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior, tanto para o executivo quanto para o legislativo:

I - a transferência de dotações entre os elementos, grupos e categorias de programação de despesa dentro de cada projeto, atividade ou operação especial

II - o remanejamento de dotações entre as fontes de recursos livres e ou vinculadas dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.

III - as alterações orçamentárias provenientes de excesso de arrecadação e superávit financeiro de exercícios anteriores.

**Artigo 9º** - Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento do Legislativo Municipal até o limite fixado no artigo 7º, através de Resolução, servindo como recursos para tais suplementações, o cancelamento de dotações do orçamento do Legislativo.

**Artigo 10** - Na abertura dos créditos adicionais autorizados ou decorrentes de autorizações específicas com recursos provenientes de cancelamento de dotações orçamentárias, ficam autorizados o Executivo e o Legislativo Municipal a efetuar remanejamento, transposição ou transferência de dotações de uns para outros órgãos, fundos ou categorias de programação dentro da respectiva esfera de governo.

**Artigo 11** - O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

**Artigo 12** - Fica autorizada a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal de uma para outra unidade orçamentária ou programa de governo quando considerada necessária a movimentação e a mesma favorecer a execução das ações previstas no orçamento, consoante o previsto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64.

**Artigo 13** - Fica assegurado no Orçamento Financeiro para o ano de 2026, o percentual de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida a serem destinadas as Emendas Impositivas indicadas pelos membros do Legislativo Municipal, sendo que, a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde, nos moldes de alteração efetuada na Lei Orgânica Municipal.

**Artigo 14** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, em 11 de novembro de 2025.

**ROBERTO CARLOS ROSSI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Simiano

**Código Identificador:**0891CE5D

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 60/2025

### GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**HOMOLOGO** o Procedimento Licitatório Nº 132/2025, elaborado pela Modalidade de **Pregão Eletrônico Nº 60/2025** teve por objeto **AQUIÇÃO DE COMBUSTÍVEL GASOLINA TIPO C DESTINADA AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO.**, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, **“TIPO MENOR PREÇO”**, conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO E ADJUDICO** os objetos aos licitantes: